Belo Horizonte, 01 de novembro de 2022

Ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV

CENÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DE REFORMA PREVIDENCIÁRIA

Considerando os parâmetros do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre as aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de São José do Rio Preto com as devidas proposituras de alteração encaminhadas à Brasilis Consultoria pelo RIOPRETOPREV, desenvolveram-se estes cenários com o intuito de avaliar o impacto da alteração regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e pensão nos resultados atuariais do RIOPRETOPREV, segundo os resultados da Avaliação Atuarial do exercício de 2022.

I. SITUAÇÃO VIGENTE

A tabela a seguir apresenta a distribuição do quantitativo de participantes ativos, aposentados e pensionistas, as folhas mensais de remuneração e benefícios e a remuneração média, respectivamente, relativo a base de dados utilizada para este estudo, posicionada em 30/11/2021.

Tabela 1 - Distribuição dos participantes

Discriminação	Folha mensal	Quantidade	Remun. Média	Idade média
Ativos	R$ 24.307.403,68	4.948	R$ 4.912,57	43
Aposentados válidos	R$ 10.768.799,92	1.419	R$ 7.589,01	66
Aposentados por Invalidez	R$ 433.311,09	103	R$ 4.206,90	64
Pensionistas	R$ 1.118.416,55	223	R$ 5.015,32	65
Total	**R$ 36.627.931,24**	**6693**	**R$ 5.472,57**	**49**

A tabela seguinte apresenta as Reservas Matemáticas calculadas, o patrimônio constituído pelo RPPS, o valor de compensação previdenciária estimada para os benefícios concedidos e a conceder e a situação na qual se encontra o sistema previdenciário em questão (deficit, equilíbrio ou superavit).

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL
Telefax: (31) 3466-3552 – site: www.gruportmbrasilis.com.br

Tabela 2 - Reservas Matemáticas e Saldo do Sistema

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R$ (1.851.420.764,36)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R$ 83.230.550,86
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R$ (157.577.123,48)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R$ 3.751.854,20
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BC)	R$ 107.046.502,99
RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (RMBC)	**R$ (1.814.968.979,79)**
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R$ (2.537.143.716,60)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R$ 1.124.249.154,65
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BAC)	R$ 179.041.413,99
RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (RMBAC)	**R$ (1.233.853.147,96)**
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R$ (1.814.968.979,79)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R$ (1.233.853.147,96)
RESERVAS MATEMÁTICAS (RMBAC + RMBC)	**R$ (3.048.822.127,75)**
(+) Ativos Financeiros	R$ 787.821.446,99
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	R$ 14.983.772,89
DEFICIT ATUARIAL	**R$ (2.246.016.907,87)**

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL
Telefax: (31) 3466-3552 – site: www.gruportmbrasilis.com.br

II. CENÁRIO REFORMA PREVIDENCIÁRIA

Para desenvolvimento deste cenário foi considerado a aplicação das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e pensão dispostas no Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre as aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de São José do Rio Preto com as devidas proposituras de alteração encaminhadas pelo RIOPRETOPREV, regra geral e regras de transição.

Cumpre destacar que foram consideradas as regras de elegibilidades dispostas nos textos legislativos, regra geral e regras de transição, adotando-se como premissa que o servidor irá se aposentar quando atingir a menor idade projetada.

As condições de elegibilidade aos benefícios assegurados, seguem, em resumo, as condições apresentadas na ilustração a seguir.

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL
Telefax: (31) 3466-3552 – site: www.gruportmbrasilis.com.br

Critérios	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	Regra de Transição I	Regra de Transição II	Regra de Transição III
	Regra Permanente	**Regra de Transição I**	**Regra de Transição II**	**Regra de Transição III**
Aplicação	Esta regra aplica-se obrigatoriamente aos servidores que ingressarem no Serviço Público Municipal a partir da publicação da legislação municipal e aos demais servidores que não preencherem os requisitos das regras de transição.	Podem se aposentar por esta regra os servidores que ingressaram no Serviço Público Municipal antes da publicação da legislação municipal.	Podem se aposentar por esta regra os servidores que ingressaram no Serviço Público Municipal antes da publicação da legislação municipal.	Podem se aposentar por esta regra os servidores que ingressaram no serviço público municipal antes de 16/12/1998
Idade	65 Homem e 62 Mulher	61 Homem e 56 Mulher	61 Homem e 56 Mulher	idade mínima resultante da redução, relativamente a 57 anos de idade, se mulher, e 62 anos de idade, se homem, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 35/30 anos de tempo de contribuição.
Tempo de Cont.	25 anos	35 anos Homem e 30 anos Mulher	35 anos Homem e 30 anos Mulher	35 anos Homem e 30 anos Mulher
Tempo de Serv.	10 anos	15 anos	20 anos	20 anos
Tempo de Cargo	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos
Pedágio		Contribuição adicional da metade do tempo que faltaria, na data de publicação da legislação municipal, para completar o tempo mínimo de contribuição exigido.	Em 2022, somando-se idade e tempo de contribuição (incluídas as frações) a mulher deve ter 86 pontos e o homem 96 pontos. A partir de 1º/01/2025, será acrescentado um ponto a cada ano até atingir 100 pontos (mulher) e 105 pontos (homem); A partir de 1º/01/2025, a idade mínima será 57 anos (mulher) e 62 anos (homem).	

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL
Telefax: (31) 3466-3552 – site: www.gruportmbrasilis.com.br

Critérios	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	Regra de Transição I	Regra de Transição II	Regra de Transição III
	Regra Permanente	**Regra de Transição I**	**Regra de Transição II**	**Regra de Transição III**
Professor (a)	Redução de 5 anos de idade	Redução de 5 anos de idade Redução de 5 anos de contribuição	Redução de 5 anos de idade Redução de 5 anos de contribuição.	
Proventos	Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição. A média aritmética considerará 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.	I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 7º do artigo 10 da Lei Complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003. II - Para os demais, valor equivalente a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.	I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, até 31 de dezembro de 2003 desde que complete a) 58 (cinquenta e oito) anos de idade, se mulher, e 63 (sessenta e três) anos de idade, se homem; b) 53 (cinquenta e três) anos de idade, se mulher, e 58 (cinquenta e oito) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor II - Valor equivalente a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo.	Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, desde que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, observado o disposto no § 7º do artigo 10 da Lei Complementar.

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL
Telefax: (31) 3466-3552 – site: www.gruportmbrasilis.com.br

Critérios	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	Regra de Transição I	Regra de Transição II	Regra de Transição III
	Regra Permanente	**Regra de Transição I**	**Regra de Transição II**	**Regra de Transição III**
Pensão por Morte	Primeiro Cálculo: O valor base da pensão por morte equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite. Segundo Cálculo: A pensão por morte concedida a dependente de participante do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento). As cotas não são reversíveis. **Duração do Benefício:** - Em 12 meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 anos antes do óbito do segurado; - Se menor de 22 anos, 5 anos; se entre 22 e 27 anos, 8 anos; se entre 10 e 30 anos, 10 anos; se entre 31 e 41 anos, 15 anos; se entre 42 e 44 anos, 20 anos; se acima de 44 anos, vitalícia..			

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL
Telefax: (31) 3466-3552 – site: www.gruportmbrasilis.com.br

Considerando as regras de elegibilidades apresentadas anteriormente, foram realizadas três simulações, sendo:

- **Cenário I**: considerando a **extensão** das regras de elegibilidade aos benefícios de **aposentadoria**;
- **Cenário II**: considerando a **extensão** das regras de elegibilidade aos benefícios de **aposentadoria e pensão por morte**.
- **Cenário III:** considerando a **extensão** das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte e **destinação ao RIOPRETOPREV dos créditos arrecadados de IRRF dos aposentados e pensionistas.**

▪ CENÁRIO I

Para desenvolvimento deste Cenário I foi considerada a **extensão** das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria.

Cumpre destacar que foram consideradas as regras de elegibilidades dispostas no Projeto de Lei Complementar, regra geral e regras de transição, adotando-se como premissa que o servidor irá se aposentar quando atingir a menor idade projetada.

A tabela a seguir apresenta as Reservas Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o RPPS, considerando a Avaliação Atuarial 2022 e os resultados deste cenário.

Tabela 3 - Reservas Matemáticas – CENÁRIO I

Discriminação	AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022	CENÁRIO I
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R$ (1.851.420.764,36)	R$ (1.835.921.936,04)
(+) Valor Presente das Contrib. Futuras (aposentados)	R$ 83.230.550,86	R$ 83.230.550,86
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R$ (157.577.123,48)	R$ (157.577.123,48)
(+) Valor Presente das Contrib. Futuras (pensionistas)	R$ 3.751.854,20	R$ 3.751.854,20
(+) Valor Presente da COMPREV à receber	R$ 107.046.502,99	R$ 105.717.519,10
Reserva Matemática de Benef. Concedidos (RMBC)	**R$ (1.814.968.979,79)**	**R$ (1.800.799.135,36)**
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R$ (2.537.143.716,60)	R$ (2.178.902.819,62)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R$ 1.124.249.154,65	R$ 1.373.437.594,80
(+) Valor Presente da COMPREV à receber	R$ 179.041.413,99	R$ 148.087.892,65
Reserva Matemática de Benef. a Conceder (RMBaC)	**R$ (1.233.853.147,96)**	**R$ (657.377.332,17)**
(-) Reserva Matemática de Benef. Concedidos (RMBC)	R$ (1.814.968.979,79)	R$ (1.800.799.135,36)
(-) Reserva Matemática de Benef. a Conceder (RMBaC)	R$ (1.233.853.147,96)	R$ (657.377.332,17)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	**R$ (3.048.822.127,75)**	**R$ (2.458.176.467,53)**
(+) Ativo Líquido do Plano	R$ 787.821.446,99	R$ 787.821.446,99
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	R$ 14.983.772,89	R$ 14.983.772,89
Deficit Atuarial	**R$ (2.246.016.907,87)**	**R$ (1.655.371.247,65)**

Considerando a implementação dos dispositivos apresentados anteriormente, o Deficit Atuarial do RPPS neste **Cenário I** apresentaria uma redução de R$ 590.645.660,22, passando de R$ 2.246.016.907,87 para R$ 1.655.371.247,65.

O Déficit Técnico Atuarial apurado neste cenário é de R$ 1.655.371.247,65. Considerando as normas técnicas definidas na Portaria nº 1.467/2022, o LDA apurado, baseado na duração do passivo desta Avaliação Atuarial (18,31 anos), é de R$ 210.633.735,37, assim, deduzindo-se este valor do déficit técnico apurado, a reserva a amortizar corresponde a R$ 1.444.737.512,28 e deve ser financiada no prazo máximo de 36 anos (duas vezes a duração do passivo), conforme tabela a seguir.

Tabela 4 - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota – CENÁRIO I – com LDA

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$)	PAGAMENTO (R$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR VIGENTE
2022	1.444.737.512,28	67.354.600,23	1.447.452.681,40	21,00%	21,00%
2023	1.447.452.681,40	72.564.478,55	1.445.089.657,89	22,29%	27,50%
2024	1.445.089.657,89	73.652.945,73	1.441.523.560,57	22,29%	27,71%
2025	1.441.523.560,57	74.757.739,92	1.436.679.713,34	22,29%	27,92%
2026	1.436.679.713,34	75.879.106,02	1.430.479.573,41	22,29%	28,13%
2027	1.430.479.573,41	77.017.292,61	1.422.840.540,12	22,29%	28,34%
2028	1.422.840.540,12	78.172.552,00	1.413.675.754,32	22,29%	28,55%
2029	1.413.675.754,32	79.345.140,28	1.402.893.888,12	22,29%	28,76%
2030	1.402.893.888,12	80.535.317,38	1.390.398.924,31	22,29%	28,97%
2031	1.390.398.924,31	81.743.347,14	1.376.089.925,00	22,29%	29,18%
2032	1.376.089.925,00	82.969.497,35	1.359.860.789,02	22,29%	29,39%
2033	1.359.860.789,02	84.214.039,81	1.341.599.997,47	22,29%	29,61%
2034	1.341.599.997,47	85.477.250,41	1.321.190.346,94	22,29%	29,82%
2035	1.321.190.346,94	86.759.409,16	1.298.508.669,61	22,29%	30,03%
2036	1.298.508.669,61	88.060.800,30	1.273.425.539,78	22,29%	30,03%
2037	1.273.425.539,78	89.381.712,30	1.245.804.966,16	22,29%	30,03%
2038	1.245.804.966,16	90.722.437,99	1.215.504.069,03	22,29%	30,03%
2039	1.215.504.069,03	92.083.274,56	1.182.372.741,82	22,29%	30,03%
2040	1.182.372.741,82	93.464.523,68	1.146.253.296,12	22,29%	30,03%
2041	1.146.253.296,12	94.866.491,53	1.106.980.089,45	22,29%	30,03%
2042	1.106.980.089,45	96.289.488,91	1.064.379.134,88	22,29%	30,03%
2043	1.064.379.134,88	97.733.831,24	1.018.267.691,68	22,29%	30,03%
2044	1.018.267.691,68	99.199.838,71	968.453.836,02	22,29%	30,03%
2045	968.453.836,02	100.687.836,29	914.736.010,78	22,29%	30,03%
2046	914.736.010,78	102.198.153,83	856.902.553,47	22,29%	30,03%
2047	856.902.553,47	103.731.126,14	794.731.201,18	22,29%	30,03%
2048	794.731.201,18	105.287.093,03	727.988.571,40	22,29%	30,03%
2049	727.988.571,40	106.866.399,43	656.429.617,69	22,29%	30,03%
2050	656.429.617,69	108.469.395,42	579.797.058,72	22,29%	30,03%
2051	579.797.058,72	110.096.436,35	497.820.779,72	22,29%	30,03%
2052	497.820.779,72	111.747.882,90	410.217.204,64	22,29%	30,03%
2053	410.217.204,64	113.424.101,14	316.688.637,93	22,29%	30,03%
2054	316.688.637,93	115.125.462,66	216.922.574,21	22,29%	30,03%
2055	216.922.574,21	116.852.344,60	110.590.974,47	22,29%	
2056	110.590.974,47	118.605.129,76	0,00	22,29%	

A Portaria/MTP nº 1.467/2022, estabeleceu que os entes federativos que promoverem a alteração das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e pensão, o plano de amortização do deficit atuarial poderá prever alíquotas e/ou aportes até 2065. Assim, apresentamos a seguir modelagem de equacionamento do Déficit Atuarial com vigência até 2065.

Tabela 5 - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota – CENÁRIO I – até 2065

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$)	PAGAMENTO (R$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR VIGENTE
2022	1.655.371.247,65	67.354.600,23	1.668.302.152,93	21,00%	21,00%
2023	1.668.302.152,93	74.289.878,90	1.674.924.928,45	22,82%	27,50%
2024	1.674.924.928,45	75.404.227,08	1.680.754.560,40	22,82%	27,71%
2025	1.680.754.560,40	76.535.290,49	1.685.735.866,09	22,82%	27,92%
2026	1.685.735.866,09	77.683.319,84	1.689.810.735,76	22,82%	28,13%
2027	1.689.810.735,76	78.848.569,64	1.692.917.986,80	22,82%	28,34%
2028	1.692.917.986,80	80.031.298,19	1.694.993.210,97	22,82%	28,55%
2029	1.694.993.210,97	81.231.767,66	1.695.968.614,04	22,82%	28,76%
2030	1.695.968.614,04	82.450.244,17	1.695.772.847,65	22,82%	28,97%
2031	1.695.772.847,65	83.686.997,84	1.694.330.832,93	22,82%	29,18%
2032	1.694.330.832,93	84.942.302,80	1.691.563.575,52	22,82%	29,39%
2033	1.691.563.575,52	86.216.437,35	1.687.387.971,58	22,82%	29,61%
2034	1.687.387.971,58	87.509.683,91	1.681.716.604,30	22,82%	29,82%
2035	1.681.716.604,30	88.822.329,17	1.674.457.530,44	22,82%	30,03%
2036	1.674.457.530,44	90.154.664,10	1.665.514.056,57	22,82%	30,03%
2037	1.665.514.056,57	91.506.984,06	1.654.784.504,25	22,82%	30,03%
2038	1.654.784.504,25	92.879.588,83	1.642.161.963,88	22,82%	30,03%
2039	1.642.161.963,88	94.272.782,66	1.627.534.036,47	22,82%	30,03%
2040	1.627.534.036,47	95.686.874,40	1.610.782.562,84	22,82%	30,03%
2041	1.610.782.562,84	97.122.177,51	1.591.783.339,62	22,82%	30,03%
2042	1.591.783.339,62	98.579.010,18	1.570.405.821,42	22,82%	30,03%
2043	1.570.405.821,42	100.057.695,33	1.546.512.808,43	22,82%	30,03%
2044	1.546.512.808,43	101.558.560,76	1.519.960.118,88	22,82%	30,03%
2045	1.519.960.118,88	103.081.939,17	1.490.596.245,48	22,82%	30,03%
2046	1.490.596.245,48	104.628.168,26	1.458.261.995,12	22,82%	30,03%
2047	1.458.261.995,12	106.197.590,78	1.422.790.111,11	22,82%	30,03%
2048	1.422.790.111,11	107.790.554,64	1.384.004.876,85	22,82%	30,03%
2049	1.384.004.876,85	109.407.412,96	1.341.721.700,42	22,82%	30,03%
2050	1.341.721.700,42	111.048.524,16	1.295.746.678,73	22,82%	30,03%
2051	1.295.746.678,73	112.714.252,02	1.245.876.140,63	22,82%	30,03%
2052	1.245.876.140,63	114.404.965,80	1.191.896.167,65	22,82%	30,03%
2053	1.191.896.167,65	116.121.040,29	1.133.582.091,49	22,82%	30,03%
2054	1.133.582.091,49	117.862.855,89	1.070.697.967,04	22,82%	30,03%
2055	1.070.697.967,04	119.630.798,73	1.002.996.019,71	22,82%	
2056	1.002.996.019,71	121.425.260,71	930.216.065,96	22,82%	
2057	930.216.065,96	123.246.639,62	852.084.905,53	22,82%	
2058	852.084.905,53	125.095.339,22	768.315.684,24	22,82%	
2059	768.315.684,24	126.971.769,30	678.607.225,62	22,82%	
2060	678.607.225,62	128.876.345,84	582.643.330,22	22,82%	
2061	582.643.330,22	130.809.491,03	480.092.040,70	22,82%	
2062	480.092.040,70	132.771.633,40	370.604.871,28	22,82%	
2063	370.604.871,28	134.763.207,90	253.815.999,64	22,82%	
2064	253.815.999,64	136.784.656,02	129.341.419,61	22,82%	
2065	129.341.419,61	138.836.425,86	0,00	22,82%	

▪ CENÁRIO II

Neste Cenário II foi considerada além da **extensão** das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria **a instituição das regras de concessão de pensão de morte nos moldes do Projeto de Lei Complementar**.

Cumpre destacar que foram consideradas as regras de elegibilidades dispostas no Projeto de Lei Complementar, regra geral e regras de transição, adotando-se como premissa que o servidor irá se aposentar quando atingir a menor idade projetada.

A tabela a seguir apresenta as Reservas Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o RPPS, considerando a Avaliação Atuarial 2022 e os resultados deste cenário.

Tabela 6 - Reservas Matemáticas – CENÁRIO II

Discriminação	AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022	CENÁRIO II
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R$ (1.851.420.764,36)	R$ (1.817.788.306,91)
(+) Valor Presente das Contrib. Futuras (aposentados)	R$ 83.230.550,86	R$ 83.230.550,86
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R$ (157.577.123,48)	R$ (157.577.123,48)
(+) Valor Presente das Contrib. Futuras (pensionistas)	R$ 3.751.854,20	R$ 3.751.854,20
(+) Valor Presente da COMPREV à receber	R$ 107.046.502,99	R$ 105.717.519,10
Reserva Matemática de Benef. Concedidos (RMBC)	**R$ (1.814.968.979,79)**	**R$ (1.782.665.506,23)**
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R$ (2.537.143.716,60)	R$ (2.178.902.819,62)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R$ 1.124.249.154,65	R$ 1.387.574.460,07
(+) Valor Presente da COMPREV à receber	R$ 179.041.413,99	R$ 148.087.892,65
Reserva Matemática de Benef. a Conceder (RMBaC)	**R$ (1.233.853.147,96)**	**R$ (643.240.466,90)**
(-) Reserva Matemática de Benef. Concedidos (RMBC)	R$ (1.814.968.979,79)	R$ (1.782.665.506,23)
(-) Reserva Matemática de Benef. a Conceder (RMBaC)	R$ (1.233.853.147,96)	R$ (643.240.466,90)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	**R$ (3.048.822.127,75)**	**R$ (2.425.905.973,13)**
(+) Ativo Líquido do Plano	R$ 787.821.446,99	R$ 787.821.446,99
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	R$ 14.983.772,89	R$ 14.983.772,89
Deficit Atuarial	**R$ (2.246.016.907,87)**	**R$ (1.623.100.753,25)**

Considerando a implementação dos dispositivos do Projeto de Lei Complementar, o Deficit Atuarial do RPPS neste **Cenário II** apresentaria uma redução de R$ 622.916.154,62, passando de R$ 2.246.016.907,87 para R$ 1.623.100.753,25.

O Déficit Técnico Atuarial apurado neste cenário é de R$ 1.623.100.753,25. Considerando as normas técnicas definidas na Portaria nº 1.467/2022, o LDA apurado, baseado na duração do passivo desta Avaliação Atuarial (18,32 anos), é de R$ 206.212.896,99, assim, deduzindo-se este valor do déficit técnico apurado, a reserva a amortizar corresponde a R$ 1.416.887.856,26 e deve

ser financiada no prazo máximo de 36 anos (duas vezes a duração do passivo), conforme tabela a seguir.

Tabela 7 - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota – CENÁRIO II – com LDA

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$)	PAGAMENTO (R$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR VIGENTE
2022	1.416.887.856,26	67.354.600,23	1.418.252.317,06	21,00%	21,00%
2023	1.418.252.317,06	71.099.516,00	1.415.938.038,43	21,84%	27,50%
2024	1.415.938.038,43	72.166.008,74	1.412.445.024,56	21,84%	27,71%
2025	1.412.445.024,56	73.248.498,87	1.407.700.109,38	21,84%	27,92%
2026	1.407.700.109,38	74.347.226,35	1.401.626.338,33	21,84%	28,13%
2027	1.401.626.338,33	75.462.434,75	1.394.142.780,99	21,84%	28,34%
2028	1.394.142.780,99	76.594.371,27	1.385.164.334,60	21,84%	28,55%
2029	1.385.164.334,60	77.743.286,84	1.374.601.517,99	21,84%	28,76%
2030	1.374.601.517,99	78.909.436,14	1.362.360.255,47	21,84%	28,97%
2031	1.362.360.255,47	80.093.077,68	1.348.341.650,17	21,84%	29,18%
2032	1.348.341.650,17	81.294.473,85	1.332.441.746,36	21,84%	29,39%
2033	1.332.441.746,36	82.513.890,96	1.314.551.280,10	21,84%	29,61%
2034	1.314.551.280,10	83.751.599,32	1.294.555.417,86	21,84%	29,82%
2035	1.294.555.417,86	85.007.873,31	1.272.333.482,31	21,84%	30,03%
2036	1.272.333.482,31	86.282.991,41	1.247.758.664,80	21,84%	30,03%
2037	1.247.758.664,80	87.577.236,28	1.220.697.723,76	21,84%	30,03%
2038	1.220.697.723,76	88.890.894,83	1.191.010.668,53	21,84%	30,03%
2039	1.191.010.668,53	90.224.258,25	1.158.550.427,71	21,84%	30,03%
2040	1.158.550.427,71	91.577.622,12	1.123.162.501,33	21,84%	30,03%
2041	1.123.162.501,33	92.951.286,45	1.084.684.596,19	21,84%	30,03%
2042	1.084.684.596,19	94.345.555,75	1.042.946.243,35	21,84%	30,03%
2043	1.042.946.243,35	95.760.739,09	997.768.397,07	21,84%	30,03%
2044	997.768.397,07	97.197.150,17	948.963.014,15	21,84%	30,03%
2045	948.963.014,15	98.655.107,43	896.332.612,91	21,84%	30,03%
2046	896.332.612,91	100.134.934,04	839.669.810,60	21,84%	30,03%
2047	839.669.810,60	101.636.958,05	778.756.838,37	21,84%	30,03%
2048	778.756.838,37	103.161.512,42	713.365.032,61	21,84%	30,03%
2049	713.365.032,61	104.708.935,11	643.254.301,58	21,84%	30,03%
2050	643.254.301,58	106.279.569,13	568.172.566,08	21,84%	30,03%
2051	568.172.566,08	107.873.762,67	487.855.172,86	21,84%	30,03%
2052	487.855.172,86	109.491.869,11	402.024.279,64	21,84%	30,03%
2053	402.024.279,64	111.134.247,15	310.388.210,05	21,84%	30,03%
2054	310.388.210,05	112.801.260,85	212.640.777,39	21,84%	30,03%
2055	212.640.777,39	114.493.279,77	108.460.575,33	21,84%	
2056	108.460.575,33	116.210.678,96	0,00	21,84%	

A Portaria/MTP nº 1.467/2022, estabeleceu que os entes federativos que promoverem a alteração das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e pensão, o plano de amortização do deficit atuarial poderá prever alíquotas e/ou aportes até 2065. Assim, apresentamos a seguir modelagem de equacionamento do Déficit Atuarial com vigência até 2065.

Tabela 8 - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota – CENÁRIO II – até 2065

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$)	PAGAMENTO (R$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR VIGENTE
2022	1.623.100.753,25	67.354.600,23	1.634.466.539,55	21,00%	21,00%
2023	1.634.466.539,55	72.792.361,62	1.640.945.805,10	22,36%	27,50%
2024	1.640.945.805,10	73.884.247,04	1.646.647.429,61	22,36%	27,71%
2025	1.646.647.429,61	74.992.510,75	1.651.517.319,19	22,36%	27,92%
2026	1.651.517.319,19	76.117.398,41	1.655.498.510,77	22,36%	28,13%
2027	1.655.498.510,77	77.259.159,39	1.658.531.029,15	22,36%	28,34%
2028	1.658.531.029,15	78.418.046,78	1.660.551.737,29	22,36%	28,55%
2029	1.660.551.737,29	79.594.317,48	1.661.494.179,07	22,36%	28,76%
2030	1.661.494.179,07	80.788.232,24	1.661.288.414,51	22,36%	28,97%
2031	1.661.288.414,51	82.000.055,72	1.659.860.846,89	22,36%	29,18%
2032	1.659.860.846,89	83.230.056,56	1.657.134.041,41	22,36%	29,39%
2033	1.657.134.041,41	84.478.507,41	1.653.026.535,01	22,36%	29,61%
2034	1.653.026.535,01	85.745.685,02	1.647.452.636,93	22,36%	29,82%
2035	1.647.452.636,93	87.031.870,29	1.640.322.219,53	22,36%	30,03%
2036	1.640.322.219,53	88.337.348,35	1.631.540.498,83	22,36%	30,03%
2037	1.631.540.498,83	89.662.408,57	1.621.007.804,45	22,36%	30,03%
2038	1.621.007.804,45	91.007.344,70	1.608.619.338,26	22,36%	30,03%
2039	1.608.619.338,26	92.372.454,87	1.594.264.921,29	22,36%	30,03%
2040	1.594.264.921,29	93.758.041,70	1.577.828.728,28	22,36%	30,03%
2041	1.577.828.728,28	95.164.412,32	1.559.189.009,28	22,36%	30,03%
2042	1.559.189.009,28	96.591.878,51	1.538.217.797,72	22,36%	30,03%
2043	1.538.217.797,72	98.040.756,68	1.514.780.604,22	22,36%	30,03%
2044	1.514.780.604,22	99.511.368,04	1.488.736.095,49	22,36%	30,03%
2045	1.488.736.095,49	101.004.038,56	1.459.935.757,57	22,36%	30,03%
2046	1.459.935.757,57	102.519.099,13	1.428.223.542,68	22,36%	30,03%
2047	1.428.223.542,68	104.056.885,62	1.393.435.498,88	22,36%	30,03%
2048	1.393.435.498,88	105.617.738,91	1.355.399.381,67	22,36%	30,03%
2049	1.355.399.381,67	107.202.004,99	1.313.934.246,69	22,36%	30,03%
2050	1.313.934.246,69	108.810.035,06	1.268.850.022,59	22,36%	30,03%
2051	1.268.850.022,59	110.442.185,59	1.219.947.063,09	22,36%	30,03%
2052	1.219.947.063,09	112.098.818,37	1.167.015.677,28	22,36%	30,03%
2053	1.167.015.677,28	113.780.300,65	1.109.835.636,98	22,36%	30,03%
2054	1.109.835.636,98	115.487.005,16	1.048.175.660,22	22,36%	30,03%
2055	1.048.175.660,22	117.219.310,24	981.792.869,50	22,36%	
2056	981.792.869,50	118.977.599,89	910.432.223,78	22,36%	
2057	910.432.223,78	120.762.263,89	833.825.922,75	22,36%	
2058	833.825.922,75	122.573.697,85	751.692.782,15	22,36%	
2059	751.692.782,15	124.412.303,31	663.737.578,77	22,36%	
2060	663.737.578,77	126.278.487,86	569.650.363,48	22,36%	
2061	569.650.363,48	128.172.665,18	469.105.740,93	22,36%	
2062	469.105.740,93	130.095.255,16	361.762.114,20	22,36%	
2063	361.762.114,20	132.046.683,99	247.260.892,75	22,36%	
2064	247.260.892,75	134.027.384,25	125.225.661,81	22,36%	
2065	125.225.661,81	136.037.795,01	0,00	22,36%	

▪ CENÁRIO III

Neste Cenário III foram consideradas a **extensão** das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e **a instituição das regras de concessão de pensão de morte nos moldes do Projeto de Lei Complementar**.

Cumpre destacar que foram consideradas as regras de elegibilidades dispostas no Projeto de Lei Complementar, regra geral e regras de transição, adotando-se como premissa que o servidor irá se aposentar quando atingir a menor idade projetada.

Além disso, estimou-se a destinação ao RIOPRETOPREV os valores recolhidos do Imposto de Renda Retido Fonte - IRRF dos benefícios de aposentadoria e pensão.

A tabela a seguir apresenta as Reservas Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o RPPS, considerando a Avaliação Atuarial 2022 e os resultados deste cenário.

Tabela 9 - Reservas Matemáticas – CENÁRIO III

Discriminação	AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022	CENÁRIO III
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R$ (1.851.420.764,36)	R$ (1.817.788.306,91)
(+) Valor Presente das Contrib. Futuras (aposentados)	R$ 83.230.550,86	R$ 83.230.550,86
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R$ (157.577.123,48)	R$ (157.577.123,48)
(+) Valor Presente das Contrib. Futuras (pensionistas)	R$ 3.751.854,20	R$ 3.751.854,20
(+) Valor Presente da COMPREV à receber	R$ 107.046.502,99	R$ 105.717.519,10
Reserva Matemática de Benef. Concedidos (RMBC)	**R$ (1.814.968.979,79)**	**R$ (1.782.665.506,23)**
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R$ (2.537.143.716,60)	R$ (2.178.902.819,62)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R$ 1.124.249.154,65	R$ 1.387.574.460,07
(+) Valor Presente da COMPREV à receber	R$ 179.041.413,99	R$ 148.087.892,65
Reserva Matemática de Benef. a Conceder (RMBaC)	**R$ (1.233.853.147,96)**	**R$ (643.240.466,90)**
(-) Reserva Matemática de Benef. Concedidos (RMBC)	R$ (1.814.968.979,79)	R$ (1.782.665.506,23)
(-) Reserva Matemática de Benef. a Conceder (RMBaC)	R$ (1.233.853.147,96)	R$ (643.240.466,90)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	**R$ (3.048.822.127,75)**	**R$ (2.425.905.973,13)**
(+) Ativo Líquido do Plano	R$ 787.821.446,99	R$ 787.821.446,99
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	R$ 14.983.772,89	R$ 14.983.772,89
(+) Créditos IRRF – Benefícios atuais	---	R$ 283.334.849,93
(+) Créditos IRRF – Benefícios futuros	---	R$ 321.361.773,53
Deficit Atuarial	**R$ (2.246.016.907,87)**	**R$ (1.018.404.129,79)**

Considerando a implementação dos dispositivos apresentados anteriormente, o Deficit Atuarial do RPPS neste **Cenário III** apresentaria uma redução de R$ 1.227.612.778,08, passando de R$ 2.246.016.907,87 para R$ 1.018.404.129,79.

O Déficit Técnico Atuarial apurado neste cenário é de R$ 1.018.404.129,79. Considerando as normas técnicas definidas na Portaria nº 1.467/2022, o LDA apurado, baseado na duração do passivo desta Avaliação Atuarial (18,32 anos), é de R$ 206.212.896,99, assim, deduzindo-se este valor do déficit técnico apurado, a reserva a amortizar corresponde a R$ 812.191.232,79 e deve ser financiada no prazo máximo de 36 anos (duas vezes a duração do passivo), conforme tabela a seguir.

Tabela 10 - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota – CENÁRIO III – com LDA

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$)	PAGAMENTO (R$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR VIGENTE
2022	812.191.232,79	40.092.023,94	811.490.483,64	12,50%	21,00%
2023	811.490.483,64	40.693.404,30	810.154.367,79	12,50%	27,50%
2024	810.154.367,79	41.303.805,37	808.143.049,26	12,50%	27,71%
2025	808.143.049,26	41.923.362,45	805.414.624,70	12,50%	27,92%
2026	805.414.624,70	42.552.212,89	801.925.021,11	12,50%	28,13%
2027	801.925.021,11	43.190.496,08	797.627.888,56	12,50%	28,34%
2028	797.627.888,56	43.838.353,52	792.474.487,63	12,50%	28,55%
2029	792.474.487,63	44.495.928,82	786.413.571,46	12,50%	28,76%
2030	786.413.571,46	45.163.367,76	779.391.261,92	12,50%	28,97%
2031	779.391.261,92	45.840.818,27	771.350.919,85	12,50%	29,18%
2032	771.350.919,85	46.528.430,55	762.233.008,92	12,50%	29,39%
2033	762.233.008,92	47.226.357,00	751.974.952,85	12,50%	29,61%
2034	751.974.952,85	47.934.752,36	740.510.985,70	12,50%	29,82%
2035	740.510.985,70	48.653.773,64	727.771.994,86	12,50%	30,03%
2036	727.771.994,86	49.383.580,25	713.685.356,37	12,50%	30,03%
2037	713.685.356,37	50.124.333,95	698.174.762,20	12,50%	30,03%
2038	698.174.762,20	50.876.198,96	681.160.039,20	12,50%	30,03%
2039	681.160.039,20	51.639.341,95	662.556.959,16	12,50%	30,03%
2040	662.556.959,16	52.413.932,08	642.277.039,60	12,50%	30,03%
2041	642.277.039,60	53.200.141,06	620.227.334,96	12,50%	30,03%
2042	620.227.334,96	53.998.143,17	596.310.217,54	12,50%	30,03%
2043	596.310.217,54	54.808.115,32	570.423.147,77	12,50%	30,03%
2044	570.423.147,77	55.630.237,05	542.458.433,38	12,50%	30,03%
2045	542.458.433,38	56.464.690,61	512.302.976,80	12,50%	30,03%
2046	512.302.976,80	57.311.660,96	479.838.010,21	12,50%	30,03%
2047	479.838.010,21	58.171.335,88	444.938.817,82	12,50%	30,03%
2048	444.938.817,82	59.043.905,92	407.474.444,57	12,50%	30,03%
2049	407.474.444,57	59.929.564,51	367.307.390,63	12,50%	30,03%
2050	367.307.390,63	60.828.507,97	324.293.291,10	12,50%	30,03%
2051	324.293.291,10	61.740.935,59	278.280.580,12	12,50%	30,03%
2052	278.280.580,12	62.667.049,63	229.110.138,63	12,50%	30,03%
2053	229.110.138,63	63.607.055,37	176.614.924,98	12,50%	30,03%
2054	176.614.924,98	64.561.161,20	120.619.587,64	12,50%	30,03%
2055	120.619.587,64	65.529.578,62	60.940.059,02	12,50%	
2056	60.940.059,02	66.512.522,30	0,00	12,50%	

A Portaria/MTP nº 1.467/2022, estabeleceu que os entes federativos que promoverem a alteração das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e pensão, o plano de amortização do deficit atuarial poderá prever alíquotas e/ou aportes até 2065. Assim, apresentamos a seguir modelagem de equacionamento do Déficit Atuarial com vigência até 2065.

Tabela 11 - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota – CENÁRIO III – até 2065

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$)	PAGAMENTO (R$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR VIGENTE
2022	1.018.404.129,79	44.870.993,20	1.022.925.736,88	13,99%	21,00%
2023	1.022.925.736,88	45.544.058,10	1.026.993.577,02	13,99%	27,50%
2024	1.026.993.577,02	46.227.218,97	1.030.575.546,54	13,99%	27,71%
2025	1.030.575.546,54	46.920.627,25	1.033.637.833,29	13,99%	27,92%
2026	1.033.637.833,29	47.624.436,66	1.036.144.831,55	13,99%	28,13%
2027	1.036.144.831,55	48.338.803,21	1.038.059.052,67	13,99%	28,34%
2028	1.038.059.052,67	49.063.885,26	1.039.341.031,46	13,99%	28,55%
2029	1.039.341.031,46	49.799.843,54	1.039.949.227,95	13,99%	28,76%
2030	1.039.949.227,95	50.546.841,19	1.039.839.924,31	13,99%	28,97%
2031	1.039.839.924,31	51.305.043,81	1.038.967.116,83	13,99%	29,18%
2032	1.038.967.116,83	52.074.619,47	1.037.282.402,53	13,99%	29,39%
2033	1.037.282.402,53	52.855.738,76	1.034.734.860,30	13,99%	29,61%
2034	1.034.734.860,30	53.648.574,84	1.031.270.926,18	13,99%	29,82%
2035	1.031.270.926,18	54.453.303,46	1.026.834.262,64	13,99%	30,03%
2036	1.026.834.262,64	55.270.103,01	1.021.365.621,36	13,99%	30,03%
2037	1.021.365.621,36	56.099.154,56	1.014.802.699,44	13,99%	30,03%
2038	1.014.802.699,44	56.940.641,88	1.007.079.988,48	13,99%	30,03%
2039	1.007.079.988,48	57.794.751,51	998.128.616,41	13,99%	30,03%
2040	998.128.616,41	58.661.672,78	987.876.181,53	13,99%	30,03%
2041	987.876.181,53	59.541.597,87	976.246.578,46	13,99%	30,03%
2042	976.246.578,46	60.434.721,84	963.159.815,68	13,99%	30,03%
2043	963.159.815,68	61.341.242,67	948.531.824,08	13,99%	30,03%
2044	948.531.824,08	62.261.361,31	932.274.256,24	13,99%	30,03%
2045	932.274.256,24	63.195.281,73	914.294.275,94	13,99%	30,03%
2046	914.294.275,94	64.143.210,95	894.494.337,37	13,99%	30,03%
2047	894.494.337,37	65.105.359,12	872.771.953,62	13,99%	30,03%
2048	872.771.953,62	66.081.939,50	849.019.453,86	13,99%	30,03%
2049	849.019.453,86	67.073.168,60	823.123.728,78	13,99%	30,03%
2050	823.123.728,78	68.079.266,12	794.965.963,50	13,99%	30,03%
2051	794.965.963,50	69.100.455,12	764.421.357,62	13,99%	30,03%
2052	764.421.357,62	70.136.961,94	731.358.831,52	13,99%	30,03%
2053	731.358.831,52	71.189.016,37	695.640.718,47	13,99%	30,03%
2054	695.640.718,47	72.256.851,62	657.122.441,70	13,99%	30,03%
2055	657.122.441,70	73.340.704,39	615.652.175,73	13,99%	
2056	615.652.175,73	74.440.814,96	571.070.491,30	13,99%	
2057	571.070.491,30	75.557.427,18	523.209.982,94	13,99%	
2058	523.209.982,94	76.690.788,59	471.894.878,53	13,99%	
2059	471.894.878,53	77.841.150,42	416.940.629,72	13,99%	
2060	416.940.629,72	79.008.767,68	358.153.482,58	13,99%	

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$)	PAGAMENTO (R$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR VIGENTE
2061	358.153.482,58	80.193.899,19	295.330.027,30	13,99%	
2062	295.330.027,30	81.396.807,68	228.256.725,94	13,99%	
2063	228.256.725,94	82.617.759,79	156.709.417,36	13,99%	
2064	156.709.417,36	83.857.026,19	80.452.797,91	13,99%	
2065	80.452.797,91	85.114.881,58	0,00	13,99%	

Sendo o que tínhamos.

Thiago Fernandes
Atuário MIBA 100.002

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL
Telefax: (31) 3466-3552 – site: www.gruportmbrasilis.com.br